

## **DECRETO Nº 299/2023**

**INSTITUI A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar padrões elevados de moralidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em observância aos princípios constitucionais, éticos e morais;

CONSIDERANDO o dever de criar mecanismos para atualizar e aprimorar o conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade, em especial o previsto no CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Ética Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barracão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Comissão de Ética será composta por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes em exercício no órgão, designados pelo Chefe do Executivo, sendo obrigatoriamente dois ocupantes de cargo de provimento efetivo, e com mandatos de quatro anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 3º.** Em todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser designada uma Comissão de Ética Pública com a finalidade de divulgar as normas previstas no Código de Ética e atuar na prevenção e na apuração de faltas no âmbito do respectivo órgão.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Ética Pública:

- I – orientar e aconselhar o agente público sobre ética profissional no respectivo órgão ou entidade;
- II – alertar agentes públicos quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
- III – adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;
- IV – receber e registrar denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração à Legislação, às normas do Código





Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217  
www.barracao.pr.gov.br

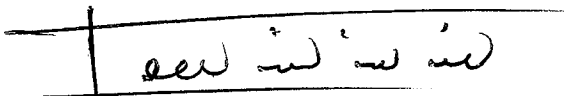


de Conduta Ética e proceder à sua apuração preliminar no prazo de 30 (dias) contados de seu recebimento, prorrogável mediante motivo justificável;  
V – opinar pela instauração do processo ético, determinando o arquivamento ou o processamento das denúncias recebidas para apuração de responsabilidade por meio das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar;  
VI – elaborar seu Regimento Interno, observadas as regras e diretrizes definidas no Código de Ética.

**Parágrafo único.** O registro das denúncias tem por escopo instruir e fundamentar possíveis punições/sanções e as promoções de agentes públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de setembro de 2023.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**BARRACÃO**



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Barracão  
Rua São Paulo, 235 - Centro  
Fone: (41) 3644-3700 | Fax: (41) 3644-6242  
www.barracao.pr.gov.br

**DECRETO Nº 299/2023**

INSTITUI A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar padrões elevados de moralidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em observância aos princípios constitucionais, éticos e morais;

CONSIDERANDO o dever de criar mecanismos para atualizar e aprimorar o conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade, em especial a previsto no CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Ética Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barracão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Comissão de Ética será composta por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes em exercício no órgão, designados pelo Chefe do Executivo, sendo obrigatoriamente dois ocupantes de cargo de provimento efetivo, e com mandatos de quatro anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 3º.** Em todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser designada uma Comissão de Ética Pública com a finalidade de divulgar as normas previstas no Código de Ética e atuar na prevenção e na apuração de faltas no âmbito do respectivo órgão.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Ética Pública:

- I - orientar e aconselhar o agente público sobre ética profissional no respectivo órgão ou entidade;
- II - alertar agentes públicos quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
- III - adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;
- IV - receber e registrar denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração à Legislação, às normas do Código

de Conduta Ética e proceder à sua apuração preliminar no prazo de 30 (dias) contados de seu recebimento, prorrogável mediante motivo justificável;

- V - opinar pela instauração do processo ético, determinando o arquivamento ou o processamento das denúncias recebidas para apuração de responsabilidade por meio das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar;
- VI - elaborar seu Regimento Interno, observadas as regras e diretrizes definidas no Código de Ética.

**Parágrafo único.** O registro das denúncias tem por escopo instruir e fundamentar possíveis punições/sanções e as promoções de agentes públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de setembro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2023 - PROCESSO Nº 119/2023**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h:00 min (nove) horas, no dia 26 de setembro de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Aquisição de Fardamento Operacional que será utilizado pelas Guarnições do Corpo de Bombeiros Militar de Dionísio Cerqueira/SC, o qual atende o município de Barracão/PR, conforme Lei 2.227/2019 - Convênio Nº 01/2020, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 01 de setembro 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO CERQUEIRA**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89850-000  
Fone: (51) 3664-3700 | Fax: (51) 3684-6242  
[www.gabinetedionisio.com.br](http://www.gabinetedionisio.com.br)

**DECRETO Nº 6590/2023**

INSTITUI PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído ponto facultativo, em todo o território do Município de Dionísio Cerqueira (SC) para as festividades da independência do Brasil, conforme segue:

I - 07 de setembro de 2023, quinta-feira, (feriado);

II - 08 de setembro de 2023 sexta-feira, (ponto facultativo);

**Art. 2º.** O atendimento dos serviços públicos de saúde, na data de 07 e 08 de setembro de 2023, deverá ser garantido pelos órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão a ser divulgado na imprensa local.

**Art. 3º.** As Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental aplicarão o disposto no Calendário Escolar, ano letivo 2023.

**Art. 4º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES** - Prefeito Municipal

*Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)*

**VALMOR ESTEVÃO DA SILVA VIEIRA** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**IPTU 2023**  
SALGADO FILHO - PR



VOCÊ CONTRIBUI E A PREFEITURA RETRIBUI COM  
**+ EDUCAÇÃO + SAÚDE + OBRAS**

**10% DE DESCONTO EM COTA ÚNICA ATÉ DIA 10 de Outubro**

**Vencimentos:**

10/10/23 - Primeira parcela ou cota única (10% de desc.)

10/11/23 - Segunda parcela

11/12/23 - Terceira parcela

Bancos credenciados - (Sicoob - Sicredi -)

Mais que plantar  
uma árvore.  
Cultivar uma nova  
consciência.

Plante  
essa  
ideia

Sábado  
**23** de setembro  
às 9h

Local  
Parque Municipal  
Marcelino Ampessan  
Porto Moisés Lupion  
Capanema/PR  
Marco das duas Fronteiras  
Brasil/Argentina



ORGANIZAÇÃO:

Rotary  
Clube de Capanema

Rotaract  
Clube de Capanema



Associação  
Agricultura

APOIO:

88.7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 299/2023

INSTITUI A COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar padrões elevados de moralidade, eficiência, transparência, legalidade, impessoalidade e publicidade, em observância aos princípios constitucionais, éticos e morais;

CONSIDERANDO o dever de criar mecanismos para atualizar e aprimorar o conjunto de normas que defina padrões de conduta para os agentes públicos na prestação de serviços de qualidade, em especial o previsto no CÓDIGO DE ÉTICA DOS SERVIDORES E DA ALTA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Ética Pública, no âmbito do Poder Executivo do Município de Barracão, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A Comissão de Ética será composta por 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes em exercício no órgão, designados pelo Chefe do Executivo, sendo obrigatoriamente dois ocupantes de cargo de provimento efetivo, e com mandatos de quatro anos, sendo facultada uma recondução por igual período.

**Art. 3º.** Em todos os órgãos da Administração Pública Municipal deverá ser designada uma Comissão de Ética Pública com a finalidade de divulgar as normas previstas no Código de Ética e atuar na prevenção e na apuração de faltas no âmbito do respectivo órgão.

**Art. 4º.** Compete à Comissão de Ética Pública:

- I – orientar e aconselhar o agente público sobre ética profissional no respectivo órgão ou entidade;
- II – alertar agentes públicos quanto à conduta no ambiente de trabalho, especialmente no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
- III – adotar formas de divulgação das normas éticas e de prevenção de falta ética;
- IV – receber e registrar denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Administração Municipal que importem infração à Legislação, às normas do Código de Conduta Ética e proceder à sua apuração preliminar no prazo de 30 (dias) contados de seu recebimento, prorrogável mediante motivo justificável;
- V – opinar pela instauração do processo ético, determinando o arquivamento ou o processamento das denúncias recebidas para apuração de responsabilidade por meio das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar;
- VI – elaborar seu Regimento Interno, observadas as regras e diretrizes definidas no Código de Ética.

**Parágrafo único.** O registro das denúncias tem por escopo instruir e fundamentar possíveis punições/sanções e as promoções de agentes públicos.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de setembro de 2023.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal

COD19052